



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

A PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 2021, OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, DA INDICAÇÃO Nº. 001/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021, DE INICIATIVA DO VEREADOR FRANCINEY PRIMAVERA DE MENDONÇA, QUE INDICA AO EXMO. SR. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS MANOEL ANTÔNIO FIALHO E PRESIDENTE VARGAS NO PERÍMETRO CORRESPONDIDO ENTRE AS VIAS PACAJÁ E DUQUE DE CAXIAS, INCLUÍDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PRELIMINARES: TERRAPLANAGEM, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO, SARJETAS, PAISAGISMO/URBANISMO E SINALIZAÇÃO.

2 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, DA INDICAÇÃO Nº. 002/21, DE 01 DE JUNHO DE 2021, DE INICIATIVA DO VEREADOR FRANCINEY PRIMAVERA DE MENDONÇA, QUE INDICA AO EXMO. SR. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, QUE SEJA PROVIDENCIADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS 24 DE JANEIRO E MANOEL ANTÔNIO FIALHO, NO PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A RUA 22 DE SETEMBRO E A AV. AUGUSTO MONTE NEGRO, INCLUÍDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PRELIMINARES: TERRAPLANAGEM, SUB-BASE, BASE; REVESTIMENTO, MEIO FIO, SARJETAS, PAISAGISMO/URBANISMO E SINALIZAÇÃO.

3 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 008/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 008/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 1º TURNO, DO PROJETO DE LEI Nº 008/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, EM 09 DE JUNHO DE 2021.


VALDENIZ SANTOS DA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

INDICAÇÃO N. 001/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021
AUTOR: Ver. FRANCINEY PRIMAVERA DE MENDONÇA

FRANCINEY PRIMAVERA DE MENDONÇA, Vereador deste Parlamento, usando de suas prerrogativas regimentais, e no cumprimento do juramento feito ao cumprir as leis e defender os interesses do bem comum, vêm com o acatamento costumeiro e obedecida as normas desta Casa de Lei e após ouvir o Douto e Soberano Plenário, INDICAR ao Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal de Portel **A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS MANOEL ANTÔNIO FIALHO E PRESIDENTE VARGAS NO PERÍMETRO ENTRE AS VIAS PACAJÁ E DUQUE DE CAXIAS, incluindo os serviços preliminares; TERRAPLANAGEM; SUB-BASE; BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETAS; PAISAGISMO / URBANISMO; SINALIZAÇÃO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

RECEBIDO

Em 01/06/21 As 12:33

POR: Jailson Ribeiro

1- Solicitação de Pavimentação

Introdução.

A solicitação de pavimentação definiu a seção transversal do pavimento, de forma geral, a estrutura dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário que irá trafegar pela rodovia;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando que a infiltração das águas superficiais venha a danificá-lo;
- Melhorar a qualidade de vida da população nativa;
- Melhorar a qualidade do sistema viário público;
- Desafogar a via principal Santos Dumont que dá acesso aos portos do bairro da Portelinha.

JUSTIFICATIVA

Portanto, a pavimentação das vias de acesso e passeios tem grande relevância, já que a obra possibilitara qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade portelense, beneficiando a conquistas, e promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas, tais como os portos que margeiam a rua Duque de Caxias, valorizando a área Portuária do Bairro da Portelinha, e digno aos usuários.

Os sistemas de drenagem são essencialmente sistemas preventivos de inundações, principalmente nas áreas mais baixas daquela região sujeitas a alagamentos ou marginais de cursos naturais de água. No campo da drenagem é evidente que os problemas se agravam em função da urbanização desordenada,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

visto que um adequado sistema de drenagem, de águas superficiais ou subterrâneas, proporcionará uma série de benefícios, tais como:

- Desenvolvimento do sistema viário;
- Redução de gastos com manutenção das vias públicas;
- Valorização das propriedades existentes na área beneficiada;
- Escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das precipitações;
- Eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais;
- Rebaixamento do lençol freático;
- Recuperação de áreas alagadas ou alagáveis;
- Segurança e conforto para a população habitante ou transeunte pela área de projeto.

Em termos genéricos, o sistema da macrodrenagem urbana faz-se necessário para criar condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres numa área urbana. Por ocasião de ocorrência de chuvas frequentes, sendo conveniente verificar o comportamento do sistema para chuvas mais intensas, considerando-se os possíveis danos às propriedades e os riscos de perdas humanas por ocasião de acúmulo de águas parada.

Tendo em vista que as ruas do bairro da Portelinha são vias de tráfego intenso, que, através da drenagem e da pavimentação proporcionara conforto à população, melhorar as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionara níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da pavimentação das vias públicas urbanas.

Diante do exposto, peço aos edis comprometidos com o povo de Portel que aprovelem a presente INDICAÇÃO, para que o governo municipal agilize esforços no sentido viabilizar o que aqui está sendo solicitado.

PALÁCIO JOSÉ PALHETA DINIZ NETO, PLENÁRIO BENEDITO
MARANHÃO DE CARVALHO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

Franciney Primavera de Mendonça
Vereador PSC
Portel-Pa.

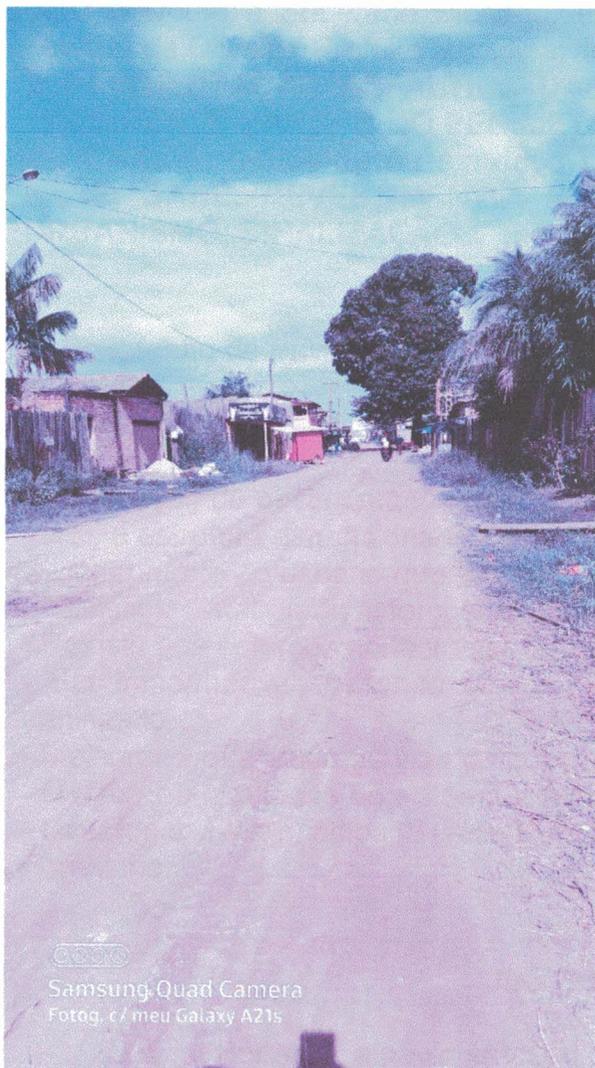


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

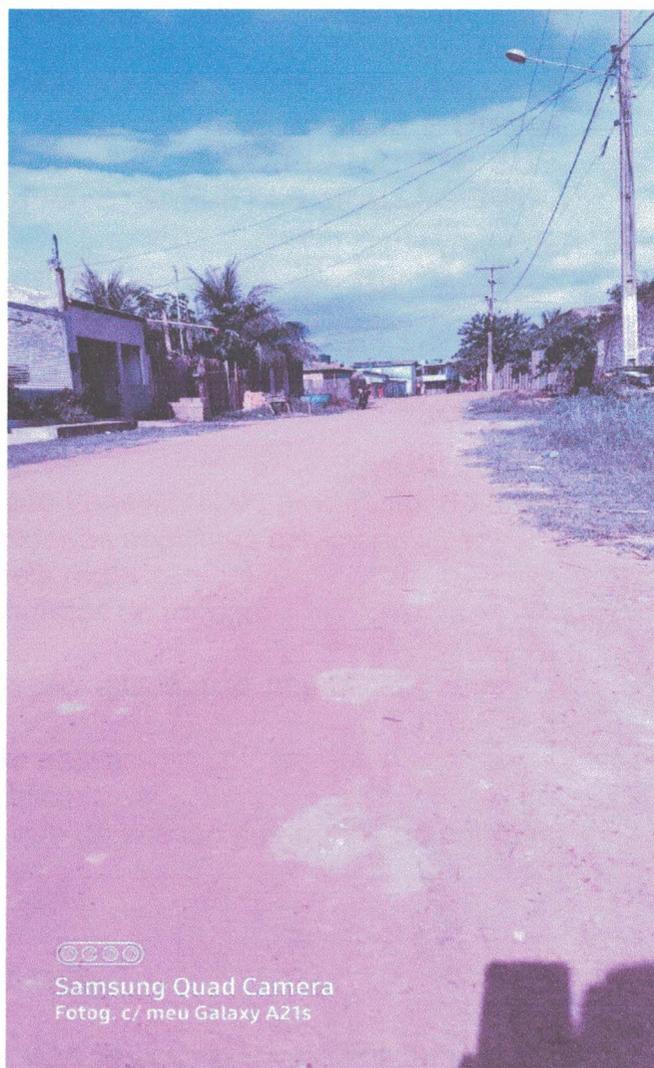
INDICAÇÃO N.001/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Anexo:

RUA PRESIDENTE VARGAS - PORTELINHA



RUA MANOEL ANTÔNIO FIALHO - PORTELINHA





RECEBIDO

Em 01/06/21 As 12:24

POR: Jailson Ribeiro



INDICAÇÃO Nº. 002/21, DE 01 DE JUNHO DE 2021
AUTOR: Ver. FRANCINEY PRIMAVERA DE MENDONÇA

FRANCINEY PRIMAVERA DE MENDONÇA, Vereador deste Parlamento usando das prerrogativas regimentais, e no cumprimento do juramento feito de cumprir as leis e defender os interesses do bem comum, vêm, com o acatamento costumeiro e obedecida as normas desta Casa de Lei e após ouvir o Douto e Soberano Plenário, INDICAR ao Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal de Portel, que seja providenciada através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura a realização de **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS 24 DE JANEIRO E MANOEL ANTÔNIO FIALHO NO PERIMETRO DA RUA 22 DE SETEMBRO E AUGUSTO MONTE NEGRO, incluindo os serviços preliminares; TERRAPLANAGEM; SUB-BASE; BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETAS; PAISAGISMO / URBANISMO; SINALIZAÇÃO.**

1- Solicitação de Pavimentação

Introdução.

A solicitação de pavimentação definiu a seção transversal do pavimento, de forma geral, a estrutura dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário que irá trafegar pela via;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando que a infiltração das águas superficiais venha a danificá-lo;
- Melhorar a qualidade de vida da população nativa;
- Melhorar a qualidade do sistema viário público;
- Desafogar as vias secundárias que dá acesso bairro do Murucí, favorecendo acesso aos órgãos públicos, religiosos, a segurança e a saúde.

JUSTIFICATIVA

Portanto, a pavimentação das **vias** de acesso e passeios tem grande relevância, já que a **obra** possibilitara qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade portelense, beneficiando a conquistas, e promovendo ligações as principais vias do bairro e ainda auxilia na valorização de áreas, digno aos usuários. Os sistemas de drenagem são essencialmente sistemas preventivos de inundações, principalmente nas áreas mais baixas daquela região sujeitas a alagamentos constantes ou marginais de cursos naturais de água. No campo da drenagem é evidente que os problemas se agravam em função da urbanização desordenada, visto que um adequado sistema de drenagem, de águas superficiais ou subterrâneas, proporcionará uma série de benefícios, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

- Desenvolvimento do sistema viário;
- Redução de gastos com manutenção das vias públicas;
- Valorização das propriedades existentes na área beneficiada;
- escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das precipitações;
- Eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais;
- Rebaixamento do lençol freático;
- Recuperação de áreas alagadas ou alagáveis;
- Segurança e conforto para a população habitante ou transeunte pela área do projeto.

Em termos genéricos, o sistema da macrodrenagem urbana faz-se necessário para criar condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres numa área urbana. Por ocasião de ocorrência de chuvas frequentes, sendo conveniente verificar o comportamento do sistema para chuvas mais intensas, considerando-se os possíveis danos às propriedades e os riscos de perdas humanas por ocasião de acúmulo de águas parada.

Tendo em vista que as ruas do pedido acima citado do Bairro do Muruci são vias de tráfego intenso e de frequentes inundações, que, através da drenagem e da pavimentação proporcionara conforto à população, melhorar as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionara níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da pavimentação das vias públicas urbanas.

Diante do exposto, peço aos edis comprometidos com o povo de Portel que aprovelem a presente INDICAÇÃO, para que o governo municipal agilize esforços no sentido viabilizar o que aqui está sendo solicitado.

PALÁCIO JOSÉ PALHETA DINIZ NETO, PLENÁRIO BENEDITO
MARANHÃO DE CARVALHO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

Franciney Primavera de Mendonça
Vereador PSC
Portel-Pa.

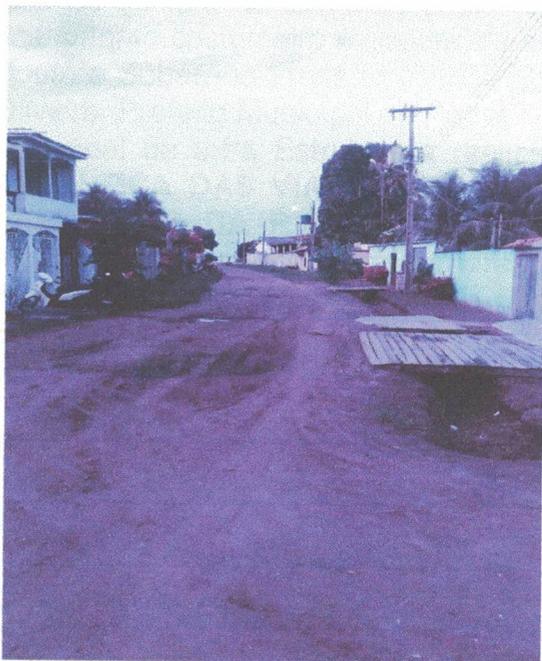


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

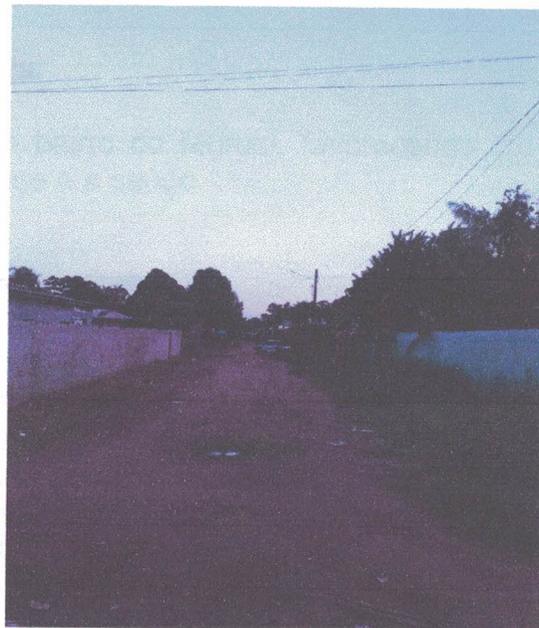
Anexo:

INDICAÇÃO N.002/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

RUA MANOEL ANTÔNIO FIALHO - MURUCI



TRAV. 24 DE JANEIRO - MURUCI



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 008/2021, de 30 de abril de 2021, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR **ELIZEU ABREU PERDIGÃO**

01. DO RELATÓRIO.

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final, em conformidade com o Art. 48 do Regimento Interno da Casa, apresento Parecer sobre o Projeto de Lei acima descrito, que ora tramita nesta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei versa sobre as diretrizes e metas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022.

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa com clareza, as principais metas pretendidas para o próximo ano, razão pela qual afirmo que não encontramos qualquer impedimento quanto a sua aprovação.

02. DO VOTO.

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei em análise, manifestamos voto FAVORÁVEL à aprovação da presente proposição, na forma do relatório e análise feita pelos integrantes da referida comissão.

É o Parecer.

S.MJ.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL,
EM 02 DE JUNHO DE 2021.


Vereador ELIZEU ABREU PERDIGÃO

Presidente e Relator da
Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
FINAL.**

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final, reunida em 02 de junho de 2021, discutiu e _____ o Parecer do Relator em relação ao **Projeto de Lei nº 008/2021, de 30 de abril de 2021, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, da seguinte forma:

Elizeu Abreu Perdigão

ELIZEU ABREU PERDIGÃO – PRESIDENTE - RELATOR

- FAVORÁVEL
 CONTRÁRIO
 ABSTENÇÃO

DAYLANE ALVES DE MEDEIROS – VICE-PRESIDENTE

- FAVORÁVEL
 CONTRÁRIO
 ABSTENÇÃO

NAUDIR DA PONTE DE SOUZA – MEMBRO

- FAVORÁVEL
 CONTRÁRIO
 ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 008/2021, de 30 de abril de 2021, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADOR **IZAIÁS CARDOSO**

01. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente Projeto de Lei das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022, para o Município de Portel, encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

A LDO executa papel de grande relevância na estrutura de planejamento da administração pública, por estabelecer metas e prioridades para o próximo exercício, diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual - LOA e fixar normas para a execução das despesas. Além disso, após a vigência da Lei Complementar nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a LDO assumiu função central na gestão fiscal do Poder Público, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento. Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre a autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária, contingenciamento das despesas bem como normas relacionadas à transparência da gestão pública.

Portanto, a presente proposição trata das metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, orientando, ademais, a elaboração da lei orçamentária anual. Em seus anexos, além das citadas prioridades, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, discutidos os riscos fiscais, dentre outros tópicos.

02. DO VOTO.

Pelo exposto, este Relator vota pela aprovação integral da matéria e pede aos companheiros membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, que da mesma forma procedam.

É o Parecer.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, EM 08 DE JUNHO DE 2021.


IZAIÁS CARDOSO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, reunida em 08 de junho de 2021, discutiu e _____ o Parecer do Relator em relação ao **Projeto de Lei nº 008/2021, de 30 de abril de 2021, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, da seguinte forma:


IZAÍAS CARDOSO - RELATOR

- FAVORÁVEL
 CONTRÁRIO
 ABSTENÇÃO

FRANCINEY PRIMAVERA DE MENDONÇA – PRESIDENTE

- FAVORÁVEL
 CONTRÁRIO
 ABSTENÇÃO

ELCÍMAR BARBOSA LIMA – MEMBRO

- FAVORÁVEL
 CONTRÁRIO
 ABSTENÇÃO